Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60 | São Paulo, sábado, 18 de julho de 2015 | Número 131

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.260, DE 17 DE JULHO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, necessários à implantação de sistema de transporte para integração do Parque Anhembi à Estação Tietê do Metrô.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, necessários à implantação de sistema de transporte para integração do Parque Anhembi a Estação Tietê do Metrô, contidos na área total de 15.841,53m² (quinze mil oitocentos e quarenta e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-32.931-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 18 do processo administrativo nº 2015-0.124.799-5:

I - área 1, com 12.145,78m² (doze mil cento e quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-1;

II - área 2, com 3.695,75m² (três mil seiscentos e noventa e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 17-18-19-20-21-22-17.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de julho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ EVALDO GONÇALO, Secretário Municipal de Transportes - Substituto

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de julho de 2015.

DECRETO Nº 56.261, DE 17 DE JULHO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 10.272.305,68 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 10.272.305,68 (dez milhões e duzentos e setenta e dois mil e trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.27.813.3015.1109	Reforma e Ampliação do Autódromo de Interlagos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.007.200,00
44905100.00	Obras e Instalações	9.265.105,68
		10.272.305,68

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.27.813.3015.1109	Reforma e Ampliação do Autódromo de Interlagos	
44905100.02	Obras e Instalações	10.272.305,68
		10.272.305,68

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de julho de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de julho de 2015.

DECRETO Nº 56.262, DE 17 DE JULHO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 9.323.000,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 9.323.000,00 (nove milhões e trezentos e vinte e tres mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.11.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	5.657.000,00
12.11.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	3.666.000,00
		9.323.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.11.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.329.000,00
12.11.15.662.3022.2335	Operação e Manutenção das Usinas de Asfalto	
33903000.00	Material de Consumo	4.845.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	888.000,00
87.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.02	Obras e Instalações	2.261.000,00
		9.323.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de julho de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de julho de 2015.

DECRETO Nº 56.263, DE 17 DE JULHO DE 2015

Cria a Escola Municipal de Educação Infantil Chácara Santa Maria, dispõe sobre o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert de Souza – Betinho no local que especifica e revoga o Decreto nº 53.709, de 29 de janeiro de 2013.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, conforme verificado pela Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, as demandas nas áreas do ensino fundamental e da educação infantil serão melhor atendidas se, no prédio destinado à instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cortegaça, passar a funcionar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert de Souza – Betinho e, no endereço desta última, ser instalada uma escola municipal de educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Chácara Santa Maria, localizada na Rua Feitiço da Vila, nº 877, Distrito de Capão Redondo, vinculada à Diretoria Regional de Campo de Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert de Souza – Betinho, criada e denominada pelos Decretos nº 38.428, de 7 de outubro de 1999, e nº 39.618, de 13 de julho de 2000, vinculada à Diretoria Regional de Campo de Limpo, passará a funcionar na Rua Cortegaça, nº 25, Distrito de Capão Redondo, no imóvel antes destinado à instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cortegaça.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 53.709, de 29 de janeiro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de julho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA, Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de julho de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 318, DE 17 DE JULHO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora EMÍLIA MARIA BEZERRA CIPRIANO CASTRO SANCHES, RF 513.094.8, para, no período de 19 a 24 de julho de 2015, substituir o senhor GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA, RF 821.024.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Roma – Itália, com a finalidade de participar de eventos, no interesse do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de julho de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 319, DE 17 DE JULHO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar as senhoras ROSIMEIRE LOBATO, RF 726.663.4 e LUCIENE LOPES LACERDA, RF 723.119.9, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, integrarem o Grupo de Trabalho que tem a finalidade de identificar e definir as providências específicas a serem adotadas pelas Pastas envolvidas, no âmbito de suas respectivas competências, com vistas a viabilizar a transferência da Usina de Asfalto Barra Funda para local mais adequado.

II – Cessar, em consequência, a designação dos senhores MILTON ROBERTO PERSOLI e LUCAS PHELIPPE DOS SANTOS para integrarem o referido Grupo de Trabalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de julho de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2015-0.173.303-2 - José Evaldo Gonçalo – RF 702.307.3 - Autorização de afastamento para participar de evento de interesse da Administração – Retirratificação - A vista dos elementos constantes do presente (fls. 32), **RETIRRATIFICO** o item II do despacho publicado no DOC de 27 de junho de 2015, para fazer constar que o servidor JOSÉ EVALDO GONÇALO – RF 702.307.3 faz jus a 02 diárias no valor de US$280,00 cada uma e ½ diária no valor de US$140,00, e não como constou.

DOC 13332/2015 (Of. 655/2015/SME.G) - Gabriel Benedito Issaac Chalita – RF 821.024.1 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Senhor GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA – RF 821.024.1, Secretário Municipal de Educação, no período de 19 a 24 de julho de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Roma - Itália, com o objetivo de participar do Workshop sobre "Escravidão Moderna e Alterações Climáticas: O Compromisso das Cidades", do Simpósio sobre "Cidades e o Desenvolvimento Sustentável" e de reunião sobre o "Projeto de Cooperação entre Cidades Brasileiras e Italianas Brasil Próximo", conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade do que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, CONCEDO, 05 diárias no valor de US$330,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

2015-0.151.570-1 - ATENTO BRASIL S/A - Pedido de cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de Santo Amaro às fls.20/22, da Assessoria Jurídica deste Gabinete e diante do que dispôs o Memorando Circular 14/SMSP/SGUOS/2005, **DEIXO DE CONHECER**, com fundamento no artigo 39, inciso II da Lei 14.141/06, o recurso interposto por ATENTO BRASIL S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16-236.287-1, sendo certo que, no mérito, não assiste razão à recorrente. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2015-0.151.564-7 - ATENTO BRASIL S/A - Pedido de cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de Santo Amaro às fls.20/21, da Assessoria Jurídica deste Gabinete e diante do que dispôs o Memorando Circular 14/SMSP/SGUOS/2005, **DEIXO DE CONHECER**, com fundamento no artigo 39, inciso II da Lei 14.141/06, o recurso interposto por ATENTO BRASIL S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16-235.612-9, sendo certo que, no mérito, não assiste razão à recorrente. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.315.738-4 - TNL PCS S/A (adv. Camilla Otero Novelli – OAB/SP 213.372) - Multa. Pedido de cancelamento. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 56/59 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 60/63, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A, por inexistirem fatos ou fundamento jurídicos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16-230.760-8. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2011-0.315.882-8 - VIVO S/A (Advs. Cláudio de Castro – OAB/MG 76.351). - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Subprefeitura se Santo Amaro às fls.27/28, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls.48/50, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 51/52, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por VIVO S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16-230.435-8. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.277.940-3 - Claro S/A (Adv. Paula Fernanda Antunes Pereira – OAB/SP 183.193) - ERB. Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 27/28, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 31/36, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Claro S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16. 227.939-6. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2010-0.246.796-5 - DETALHES EM MOLDURAS E ARTES LTDA. - Multa por funcionamento irregular. Recurso. Acolhimento. - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a determinação judicial exarada nos autos da ação ordinária promovida pela Associação dos Lojistas do Shopping Jardim Sul em face do Município de São Paulo, transitada em julgado, para cancelamento das multas lavradas antes da apreciação definitiva do pedido de regularização da edificação (autos 0015203-28.2009.8.26.0053 7ªV.F.P.) e as manifestações do Departamento Judicial, às fls. 45/47, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 51/55, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por DETALHES EM MOLDURA E ARTES LTDA, para o fim de CANCELAR o Auto de Multa 15-346.679-1.

2015-0.033.193-3 - Banco CITIBANK S/A - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls.21/22, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 23/24, **DEIXO DE CONHECER**, com fundamento no artigo 39, inciso II da Lei 14.141/2006, o recurso interposto por Banco Citibank S/A, em face do vício de representação apontado, sendo certo que no mérito, também não assiste razão ao recorrente, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 13-174.742-8. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.063.887-0 - Claro S/A (Adv. Soraya Amorim Moya – OAB/SP 276.144; Adv. Ricardo Jorge Velloso – OAB/SP 163.471; e Adv. Ana Paula Puente – OAB/SP 243.838) - ERB. Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 22/23, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 24/27, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Claro S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16.229.341-1. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2015-0.115.243-9 - TNL PCS S/A (Terence Dorneles Trennepohl OAB/SP 336.191, Georgia de Abreu Oliveira Diederichsen OAB/SP 307.289). - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Subprefeitura do Ipiranga às fls.24/25, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls.33/34, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 35/36, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 09-169.920-7. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2013-0.190.992-7 - CLARO S/A (adv. Fernando C. Queiroz Neves – OAB/SP 138.094) - Multa. Pedido de cancelamento. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 50/52 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 60/63, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, por inexistirem fatos ou fundamento jurídicos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16-229.703-3. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2011-0.301.981-0 - VIVO S/A (Adv. Cristina Alvarez Martinez Gerona – OAB/SP197.342; Adv. Roberta Serson Pestana – OAB/SP290.072) - ERB. Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 43/45, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 46/53, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por VIVO S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16-230.058-1. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2004-1.012.922-0 - ARY FERREIRA - Regularização de edificação. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da SP-PI, às fls.52Vº/53, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 55/56 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 57/58, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ARY FERREIRA, com fulcro no artigo 2º, da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1024, DE 17 DE JULHO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 03.07.2015, os efeitos do ato que designou a senhora ANGELA MARIA CULLER, RF 541.293.5, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, Ref. FG 6, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1025, DE 17 DE JULHO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE o Título de Nomeação 467 – SGM, item 19, de 30 de junho de 2015, publicado no DOC de 01 de julho de 2015.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1026, DE 17 DE JULHO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ILZA SANTOS ABEL JUSTO, RF 552.352.4, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Administração, da Supervisão Geral de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo | documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 18 de julho de 2015 às 02:46:10.